

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012021

ÓRGÃO INTERESSADO: Fundo Municipal de Educação.

DATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES E PROPOSTAS PARA CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE 14 DE JUNHO DE 2021 a 05 DE JULHO 2021. – Neste período os interessados em fornecer gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar poderão efetuar CREDENCIAMENTO, junto ao Fundo Municipal de Educação.

O Município de Portel - PA, através do Fundo Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará credenciamento para interessados em fornecer gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para merenda escolar para o ano letivo 2021, os interessados deverão encaminhar os envelopes com **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** na Av. Duque de Caxias, 803, Centro, CEP 68480-000, Portel – PA – Comissão Permanente de Licitação, Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Merenda Escolar, no horário das 08:00 às 14:00hs, e e-mail: cpl.prefeitura.portel@gmail.com, regido por Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os Agricultores Familiares/Empreendedores Rurais Familiares/Organizações que estiverem de acordo com o art. 27, § 3º da resolução FNDE/CD nº 26, de 17/06/2016, deverão encaminhar os envelopes contendo documentação para habilitação e proposta, no período de 14 de Junho de 2021 a 05 de Julho de 2021, procedimento sendo realizado conforme cartilha orientava emitida pelo FNDE.

O município de Portel/PA, por intermédio da administração municipal, realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE AGRICULTOR FAMILIAR INDIVIDUAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2021**, conforme quantitativos e especificações constantes no Edital e seus anexos.

2. OBJETO

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

LISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ANO DE 2021						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR	
					UNT.	TOTAL
1	POLPA DE FRUTA: Polpa de fruta congelada em embalagem de 01 kg cada sabor. É um produto natural obtido da pura polpa das partes comestíveis das frutas carnosas, maduras e frescas, através de processos tecnológicos e sanitários adequados. A embalagem plástica flexível, embalagem para frutas é fabricada em polietileno sem furos.	IN NATURA	7.000	KG	9,75	68.250,00
2	FARINHA DE MANDIOCA: Deverá ser embalada em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente e incolor, contendo peso líquido de 01 kg. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas.	PROCESSADO	9.000	KG	6,37	57.330,00
3	FARINHA DE TAPIOCA: Deverá ser embalada em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente e incolor, contendo peso líquido de 01 kg. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas.	PROCESSADO	5.000	LITRO	5,25	26.250,00
4	MACAXEIRA RAIZ: Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1ª Qualidade.	IN NATURA	10.000	KG	4,00	40.000,00
5	ABÓBORA IN NATURA: Unidades íntegras, frescas, tipo	IN NATURA	10.000	KG	2,87	28.700,00

	grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1ª Qualidade.					
6	LIMÃO REGIONAL: Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1ª Qualidade.	IN NATURA	5.000	KG	3,17	15.850,00
7	MILHO VERDE: Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1ª Qualidade.	IN NATURA	2.000	MÃO	18,75	740,000
8	MAXIXE IN NATURA: Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1ª Qualidade.	IN NATURA	3.000	DÚZIA	3,37	10.110,00
9	ABACAXI UM NATURA: Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1ª Qualidade.	IN NATURA	8.000	KG	2,67	21.360,00
10	PEIXE REGIONAL: Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1ª Qualidade.	IN NATURA	10.000	KG	13,00	130.000,00
11	TAPIOQUINHA: Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1ª Qualidade.	IN NATURA	9.000	UNID	1,75	15.750,00
12	AÇAÍ (BRANQUEADO): Polpa de açaí 100% natural, livre de glúten, livre de lactose, resfriada e pasteurizada. Embalagem flexível, embalagem para frutas é fabricada em polietileno sem furos. Açaí médio ou regular (tipo B). É a polpa adicionada de água e filtrada, apresentando entre 11% e 14% de sólidos totais e uma aparência muito densa. Embalagem de 1 kg.	IN NATURA	7.890	LITRO	12,50	98.625,00
13	FRANGO CAIPIRA: Embalagem plástica, transparente e resistente, com data de abate e validade não inferior 5 dias. Cada frango deverá pesar aproximadamente 2,5 kg. 1ª Qualidade.	IN NATURA	5.000	KG	13,25	66.250,00
14	CHEIRO VERDE: Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	IN NATURA	1,000	MAÇO	1,50	1.500,00
15	PIMENTA DE CHEIRO: Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1ª Qualidade.	IN NATURA	1.000	KG	11,00	11.000,00
16	COMINHO: Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1ª Qualidade.	IN NATURA	1.000	MAÇO	2,00	2.000,00
17	BANANA IN NATURA: Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1ª Qualidade.	IN NATURA	12.000	KG	5,00	60.000,00
18	LARANJA IN NATURA: Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1ª Qualidade.	IN NATURA	2.500	DÚZIA	5,50	13.750,00
19	TANGERINA IN NATURA: Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1ª Qualidade.	IN NATURA	2.000	DÚZIA	5,50	11.000,00
20	BATATA DOCE: Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1ª Qualidade.	IN NATURA	3.000	KG	6,14	18.420,00

21	MELÂNCIA IN NATURA: Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1ª Qualidade.	IN NATURA	3.000	KG	3,24	9.720,00
22	MAMÃO IN NATURA: Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1ª Qualidade.	IN NATURA	2.000	KG	6,74	13.480,00
23	CUPUAÇU IN NATURA: Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1ª Qualidade.	IN NATURA	4.000	UNID	2,45	9.800,00
24	ARROZ: Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1ª Qualidade.	IN NATURA	2.000	KG	4,87	9.740,00
25	PÉ DE MOLEQUE: Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1ª Qualidade.	IN NATURA	1.200	UNID	3,62	4.344,00
26	BEJÚ CHICA: Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1ª Qualidade.	IN NATURA	1.000	UNID	4,00	4.000,00
TOTAL GLOBAL						747.969,00

3. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da **Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015**.

4.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no **Envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda.

IV-A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (organizados em grupos)

O Grupo Informal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda;

IV-A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (Cooperativas)

O Grupo Formal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de Regularidade (Certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

IV - Prova de Regularidade (Certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

V - Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial do Estado, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;

- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda;
- VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso e;
- VIII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 5.1. No **Envelope nº 02**, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;
- 5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até dois **(02) dias** uteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de dois **(02) dias** uteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s). Caso não cumpra o prazo o selecionado será desclassificado, e o segundo selecionado será convocado;
- 5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios levando em conta as boas práticas e de acordo com a necessidade e pedidos das nutricionistas;
- 5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;
- 5.5. Os participantes poderão ser convocados a prestarem esclarecimentos ou informações complementares, verbais ou por escrito, a respeito de documentos ou propostas apresentadas, sem que isso implique em modificações de condições originalmente propostas, sendo esse item de autonomia da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.
- 6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - o grupo de projetos de fornecedores locais (mesmo município) terá prioridade sobre os demais grupos;
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural (Grupo de Projetos de venda inseridos nos municípios jurisdicionados) terá prioridade sobre o do Estado e do País;
- III - o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País;
- 6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).
- Caso o projeto selecionado não obtenha as quantidades necessárias de produtos para atender a demanda, poderá adquirir os demais itens de outros projetos de venda, conforme critérios de seleção.
- 6.4. Em caso de empate, onde não há consenso/comum acordo, adotam-se os critérios a seguir de acordo com a ordem de prioridade:
- I. Organizações fornecedoras que agregam agricultores familiares dos municípios circunvizinhos ao local de entrega dos produtos;
- II. Proposta que contemple a totalidade do item;
- III. Maior percentual de mulheres sócias da cooperativa;
- IV. Possuir o Selo da Agricultura Familiar – SIPAF;
- V. Organizações fornecedoras que reúnam comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- VI. Organizações fornecedoras que associam famílias vinculadas a assentamentos da reforma agrária;
- VII - Organizações fornecedoras que congregam famílias comprometidas com a produção agroecológica e/ou orgânica.

7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Os envelopes, não transparentes, deverão estar lacrados e identificados, com a seguinte inscrição:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CHAMADA PÚBLICA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE CHAMADA PÚBLICA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Qualquer participante poderá, em cada ato do processo, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando aos demais participantes, desde logo, a faculdade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado desta convocação, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos. Caberá a Comissão Julgadora analisar e posicionar quanto aos recursos apresentados.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos gêneros alimentícios especificados nesta Chamada Pública deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Portel/PA, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidos a testes necessários.

10. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, na Secretaria Municipal de Educação de Portel /PA, de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria, na qual se atestará o seu recebimento.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado até **(30 dias após a entrega dos produtos ou de acordo com a data do repasse)**, através de **(transferência bancária)**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato o CONSELHO ESCOLAR poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis da notificação, aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo de 2(dois) anos;**

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Av. Duque de Caxias, 803, Centro, CEP 68480-000, Portel – PA;

13.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex;

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

13.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993;

13.4. A apresentação da proposta importa como plena aceitação de todas as cláusulas do Edital;

13.5. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela **Comissão Permanente de Licitação**, e em último caso, pela **Secretaria Municipal de Educação de Portel/PA**;

13.6. As certidões positivas de débito serão aceitas se, com teor de negativa;

13.7. Os originais dos documentos acima enumerados, só poderão ser apresentados em cópias reprográficas, se estiverem autenticados em cartório, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93. Podendo em caso de autenticação por servidor, a mesma ser realizada no ato do Certame, desde que apresentados os originais para conferência. Os documentos retirados via **INTERNET** podem ser apresentados em **CÓPIA** sem a devida autenticação, podendo a comissão, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade.

Portel, 09 de Junho de 2021.

Michell da Silva Maranhão
Pregoeiro

CPL



ANEXO I
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF			
5- Email			6. DDD/Fone		7. CEP	
8- Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal				16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço				19. Município/UF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

CPL



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor

CPL



						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
					Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:					Fone/E-mail:	
	Assinatura do Representante do Grupo Informal				CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	

CPL



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	

ANEXO II
CONTRATO N° XXXXXX.X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE PORTEL - PA**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.876.447/0001-80, com sede na Av. Duque de Caxias, 803 – Centro, Portel-PA, CEP nº 68.480-000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA**, portador do RG nº 2580664 SSP/PA e do CPF nº 455.212.982-15, residente e domiciliado na Rua Vinte e Quatro de Janeiro, CEP 68.480-000, Portel-PA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, o(a) _____, portador do RG n.º xxxxxxx xxx/xx, CPF/MF n.º xxx.xxx.xxx-xx, estabelecido(a) _____-PA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no CHAMADA PÚBLICA N.º XXX/XXXX, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação **CHAMAMENTO PÚBLICO QUE CONSISTE NO CADASTRAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE AGRICULTOR FAMILIAR INDIVIDUAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2021**, de acordo com a Chamada Pública n.º XXX/2021, a qual integra o presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE**, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Os gêneros alimentícios a serem entregues ao **CONTRATANTE** são os especificados na Chamada Pública n. XXX/XXXX, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem nesta mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade deverá ser atestada pelo Responsável Técnico do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP por ano civil, referente à sua produção e será controlado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA).

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades especificados no Cronograma de Entrega expedido pela **CONTRATANTE**, de acordo com a Chamada Pública n.º XXX/XXXX.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação escolar no local de entrega.

O **FORNECEDOR CONTRATADO** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópia das Notas Fiscais de Venda ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor global de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

Produto	Unid.	Quat.	Vi. Unit.	Vi. Total

Nome:

CPF:

DAP:

No valor mencionado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

É de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária prevista no item 2 da Chamada Pública n. XXX/XXXX.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula segunda, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

- a) O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- b) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- c) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- d) fiscalizar a execução do contrato;
- e) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA AO CONTRATADO

O CONTRATADO que infringir este Contrato deverá pagar multa de 2% do valor total, mais juros de 0,1% ao dia – CLÁUSULA: DO VALOR, ressalvados os casos de intempéries, devidamente justificados e, aceitos pelo CONTRATANTE ou mesmo rescindir o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação - Município de Portel/PA, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA OITAVA: DA CHAMADA PÚBLICA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º XXX/XXXX, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA NONA: DA RENOVAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REGISTRO DE RECEBIMENTO

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMALIZAÇÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência até XX de XXXXXXXX de 2021 a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Portel/PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Portel/PA, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Município de Portel
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

2. Nome: _____
CPF: _____
RG: _____